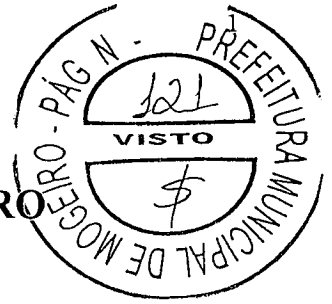




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREEFEITO



CONTRATO N.º 57/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E A EMPRESA COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO, inscrita no CNPJ n.º 08.866.501/0001-67, com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47 – Centro – Mogeiro - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, Senhor JOSÉ ALBERTO FERREIRA, portador do RG n.º 2.991.531 SSP/PB e CPF n.º 055.525.004-07, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Silva, s/n – Luiz Gonçalves de Lima – Mogeiro – PB, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.367/0001-02, com sede na Rua Januário Filizola, 232 – Centro – Itambé – PE, neste ato representada pelo Senhor JOAQUIM TRAJANO FILHO, portador do CPF n.º 191.615.654-15, residente e domiciliado na Rua São João, 112 – Centro – Itambé – PE e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto - A Contratada se obriga a fornecer para a Contratante os materiais de limpeza descritos nos itens: 01 a 17 do Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 007/2018, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

Cláusula Segunda - Da Forma de Fornecimento – Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento – A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 154.965,40 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) pelo fornecimento dos materiais mencionados na cláusula primeira.

Parágrafo Único – O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Cláusula Quarta – Do Reajustamento - Os preços dos materiais serão fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2018.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada - A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto deste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros de sua culpa ou dolo;
- c) executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Sociais - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

Cláusula Nona - Dos Recursos - O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.020.04.122.2003.2006-339030, 02.030.12.361.1005.2029-339030, 02.030.12.361.1006.2917-339030, 02.030.12.361.1006.2928-339030, 02.030.12.365.1007.2024-339030, 02.030.12.366.1005.2907-339030, 02.040.10.301.1012.2014-339030, 02.040.10.301.2007.2042-339030, 02.040.10.303.1013.1018-339030, 02.050.08.243.1019.2054-339030, 02.050.08.244.2008.2040-339030, 02.070.20.122.2010.2066-339030 e 02.080.15.452.2009.2073-339030. Fontes de Recursos: FUNDEB, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EJA, PROJOVEM, CRECHES, PAB, FMS, PETI, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Cláusula Décima - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREEFEITO



d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

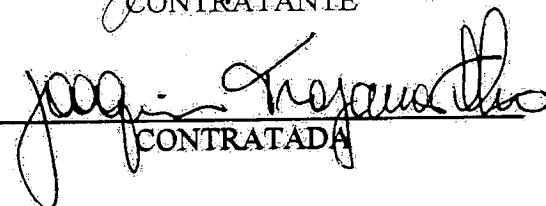
Cláusula Décima Terceira - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Itabaiana é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogeiro(PB), 15 de outubro de 2018.



CONTRATANTE

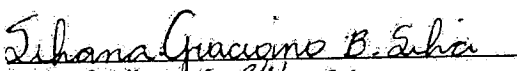


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 840.191.824-34



CPF: 028.656.844-66



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLII - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 2.842 - 15 Outubro de 2018.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROCESSO N.º 033/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2018, a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, no valor total de R\$ 154.965,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Mogeiro(PB), 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 57/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
CONTRATADA: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, CNPJ n.º 02.775.367/0001-02.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mogeiro.
VALOR TOTAL: R\$ 154.965,40 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EJA, PROJÓVEM, CRECHES, PAB, FMS, PETI, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 15/10/2018 a 31/12/2018.

Mogeiro(PB), 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL